



IMPrensa Oficial

Município de Bariri

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Quinta-feira, 26 de março de 2026

Nº 2092

ANO XXI

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	5
Ratificação	5

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****= PORTARIA Nº 12.065/2026 =**

de 23 de março de 2026.

*Dispõe sobre ratificação e
motivação de afastamento
preventivo.*

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a instauração de sindicância administrativa destinada à apuração de fatos envolvendo a conduta funcional da servidora pública municipal I. C. N. I. R., conforme ato administrativo formalizado por esta Municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada condução dos trabalhos de apuração, bem como preservar a regularidade e a organização dos serviços prestados no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, tendo em vista que os fatos relatados geraram transtornos operacionais e retrabalho à equipe técnica da unidade;

CONSIDERANDO que o CRAS constitui unidade pública de referência no atendimento direto às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, demandando ambiente institucional estável, ético e resguardado para o pleno desenvolvimento das atividades técnicas;

CONSIDERANDO a solicitação da Diretoria Municipal de Assistência Social quanto ao afastamento temporário da servidora durante o período de tramitação da sindicância, como medida preventiva destinada a resguardar o regular andamento do processo administrativo e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, §1º, da Lei Municipal nº 5.048, de 07 de julho de 2021, bem como o Processo Administrativo nº 1019/2026;

CONSIDERANDO que o afastamento preventivo foi determinado por meio da Portaria nº 12.050/2026, de 16 de março de 2026, fazendo-se necessária a presente motivação complementar do ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado o afastamento preventivo da servidora pública I. C. N. I. R., matrícula nº 38652, ocupante do emprego público de Assistente Social, determinado pela Portaria nº 12.050/2026, de 16 de março de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 17 de março de 2026, nos termos do art. 10, §1º, da Lei Municipal nº 5.048/2021, em decorrência do Processo Administrativo nº 1019/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os efeitos da Portaria nº 12.050/2026.

Bariri, 23 de março de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.066/2026 =

de 24 de março de 2026.

*Prorroga prazo para a conclusão
de procedimento de sindicância.*

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.755, de 24 de outubro de 2025, Portaria nº 11.807, de 18 de novembro de 2025, Portaria nº 11.880, de 30 de dezembro de 2025, Portaria nº 11.948, de 26 de janeiro de 2026 e Portaria nº 12.004, de 23 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor desta data.

Bariri, 24 de março de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.067/2026 =

de 24 de março de 2026.

*Prorroga prazo para a conclusão
de procedimento de sindicância.*

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.532, de 08 de julho de 2025, Portaria nº 11.564, de 28 de julho de 2025, Portaria nº 11.640, de 01 de setembro de 2025, Portaria nº 11.701, de 29 de setembro de 2025, Portaria nº 11.759, de 28 de outubro de 2025, Portaria nº 11.809, 18 de novembro de 2025, Portaria nº 11.878, de 30 de dezembro de 2025, Portaria nº 11.952, de 26 de janeiro de 2026 e Portaria nº 12.003, de 23 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor desta data.

Bariri, 24 de março de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.068/2026 =

de 24 de março de 2026.

*Prorroga prazo para a conclusão
de procedimento de sindicância.*

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de

Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.933, de 22 de janeiro de 2026 e Portaria nº 11.999, de 23 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor desta data. Bariri, 24 de março de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.069/2026 =

de 24 de março de 2026.

*Prorroga prazo para a conclusão
de procedimento de sindicância.*

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 12.011, de 25 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor desta data. Bariri, 24 de março de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.070/2026 =

de 24 de março de 2026.

*Prorroga prazo para a conclusão
de procedimento de sindicância.*

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 12.010, de 25 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor desta data. Bariri, 24 de março de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.071/2026 =

de 24 de março de 2026.

*Prorroga o prazo para a conclusão
de procedimento de sindicância.*

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.526, de 07 de julho de 2025, Portaria nº 11.563, de 28 de julho de 2025, Portaria nº 11.688, de 16 de setembro de 2025, Portaria nº 11.738, de 15 de outubro de 2025, Portaria nº 11.788, de 11 de novembro de 2025, Portaria nº 11.843, de 12 de dezembro de 2025, Portaria nº 11.941, de 23 de janeiro de 2026 e Portaria nº 12.008, de 23 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, em razão da necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 24 de março de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.072/2026 =

de 24 de março de 2026.

*Prorroga prazo para a conclusão
de procedimento de sindicância.*

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.848, de 16 de dezembro de 2025, Portaria nº 11.925, de 16 de janeiro de 2026 e Portaria nº 11.998, de 23 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor desta data.

Bariri, 24 de março de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.073/2026 =

de 24 de março de 2026.

*Prorroga prazo para a conclusão
de procedimento de sindicância.*

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.863, de 29 de dezembro de 2025, Portaria nº 11.947, de 26 de janeiro de 2026 e Portaria nº 12.000, de 23 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para

a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor desta data.

Bariri, 24 de março de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.074/2026 =

de 24 de março de 2026.

*Prorroga prazo para a conclusão
de procedimento de sindicância.*

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.825, de 01 de dezembro de 2025, Portaria nº 11.877, de 30 de dezembro de 2025, Portaria nº 11.950, de 26 de janeiro de 2026 e Portaria nº 11.995, de 23 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor desta data.

Bariri, 24 de março de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.075/2026 =

de 24 de março de 2026.

*Prorroga prazo para a conclusão
de procedimento de sindicância.*

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.632, de 27 de agosto de 2025, Portaria nº 11.699, de 29 de setembro de 2025, Portaria nº 11.785, de 11 de novembro de 2025, Portaria nº 11.841, de 12 de dezembro de 2025, Portaria nº 11.939, de 23 de janeiro de 2026 e Portaria nº 11.997, de 23 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor desta data.

Bariri, 24 de março de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.076/2026 =

de 24 de março de 2026.

*Prorroga prazo para a conclusão
de procedimento de sindicância.*

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.683, de 23 de setembro de 2025, Portaria nº 11.744, de 20 de outubro de 2025, Portaria nº 11.806, de 18 de novembro de 2025, Portaria nº 11.942, de 23 de janeiro de 2026 e Portaria nº 12.005, de 23 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor desta data.

Bariri, 24 de março de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.077/2026 =

de 24 de março de 2026.

*Prorroga prazo para a conclusão
de procedimento de sindicância.*

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.619, de 20 de agosto de 2025, Portaria nº 11.678, de 18 de setembro de 2025, Portaria nº 11.739, de 15 de outubro de 2025, Portaria nº 11.790, de 11 de novembro de 2025, Portaria nº 11.844, de 12 de dezembro de 2025 e Portaria nº 11.982, de 10 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor desta data.

Bariri, 24 de março de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.078/2026 =

de 24 de março de 2026.

*Prorroga prazo para a conclusão
de procedimento de sindicância.*

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.412, de 30 de abril de 2025, Portaria nº 11.476, de 03 de junho de 2025, Portaria nº 11.520, de 03 de julho de 2025, Portaria nº 11.565, de 28 de julho de 2025, Portaria nº 11.641, de 01 de setembro de 2025, Portaria nº 11.713, de 02 de outubro de 2025, Portaria nº 11.787, de 11 de novembro de 2025, Portaria nº 11.839, de 12 de dezembro de 2025, Portaria nº 11.937, de 23 de janeiro de 2026 e Portaria nº 11.996, de

23 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor desta data.

Bariri, 24 de março de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.079/2026 =

de 24 de março de 2026.

*Dispõe sobre a designação para
avaliação de imóvel.*

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de obtenção de avaliação de imóvel,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Senhores Sérgio Coutinho, CRECI nº 199.819-F, Antônio Carlos Goettlicher, CRECI nº 40.192, e Líder - Imobiliária e Administradora de Imóveis Ltda, CNPJ nº 30.779.723/0001-00, para procederem à avaliação mercadológica, com a finalidade de **apuração do valor locatício**, do imóvel público consistente em barracão industrial/comercial, com área coberta de 4.633,30 m², objeto da Matrícula nº 27.981, localizado no Município de Bariri/SP, visando à obtenção de valor de referência para futura licitação e demais atos administrativos pertinentes.

Art. 2º A avaliação deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bariri até o dia 02 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 24 de março de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.080/2026 =

de 24 de março de 2026.

*Dispõe sobre a designação para
avaliação de imóvel.*

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de obtenção de avaliação de imóvel,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Senhores Sérgio Coutinho, CRECI nº 199.819-F, Antônio Carlos Goettlicher, CRECI nº 40.192, e Líder - Imobiliária e Administradora de Imóveis Ltda, CNPJ nº 30.779.723/0001-00, para procederem à avaliação, para fins de **concessão onerosa de uso**, da Sala 02 do Terminal Rodoviário do Município de Bariri, com área de 35,71 m², destinada à exploração de atividades comerciais.

Art. 2º A avaliação deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bariri até o dia 02 de

abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 24 de março de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Ratificação

Dispensa nº 13/2026 - Proc. Adm. nº 1745/2026

De acordo com o dispositivo no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/21, fica RATIFICADA a Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso VIII da mesma Lei, e, autorizo a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE THEREZA PERLATTI DE JAÚ, CNPJ. 50.756.600/0001-52, cujo objeto é a contratação de serviço de clínica psiquiátrica para tratamento de transtorno mental e dependência química a fim de dar cumprimento à Decisão Judicial decorrente do Processo Judicial nº 0203.0000781/2021, no valor total de R\$216.000,00. Airton Luis Pegoraro - Prefeito.

Dispensa nº 14/2026 - Proc. Adm. nº 1783/2026

De acordo com o dispositivo no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/21, fica RATIFICADA a Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso VIII da mesma Lei, e, autorizo a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE THEREZA PERLATTI DE JAÚ, CNPJ. 50.756.600/0001-52, cujo objeto é a contratação de serviço de clínica psiquiátrica para tratamento de transtorno mental e dependência química a fim de dar cumprimento à Decisão Judicial decorrente do Processo Judicial nº 1500329-72.2025.8.26.0062, no valor total de R\$162.000,00. Airton Luis Pegoraro - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br

E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saude@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPRENSA OFICIAL

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP